



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.235 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO
DAS ÁREAS DE TERRENOS QUE DESCREVE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, as áreas de terrenos a seguir descritas, identificadas nos memoriais e plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 293/92:

1. "Área de terreno denominada 'C1', localizada na Avenida Mansur Frayha, pertencente a **Superfrio S.A. Ind. e Com.**, medindo 2.990,10 m² (dois mil, novecentos e noventa metros e dez centímetros quadrados). A referida área, destacada de sua maior porção, tem como ponto de amarração no lado esquerdo à jusante do antigo leito do Ribeirão de Caldas e ponte antiga denominada Ponte Preta e ponto de partida, denominado P.0 (ponto zero), deste, seguindo pelo referido ribeirão à montante, numa distância de 87,00m, onde está plotado o P1 (ponto um), deste, à direita, seguindo por linha divisória com a área C2, numa distância de 35,70m está plotado o P2 (ponto dois) no atual alinhamento da Avenida Mansur Frayha; deste seguindo pelo alinhamento predial atual da Av. Mansur Frayha, numa distância de 80,50m onde está plotado o P3 (ponto três); deste, à direita, seguindo pelo rumo de 2º50' NO (magnético), numa distância de 19,70m está plotado o P4 (ponto quatro) no antigo alinhamento da estrada para Caconde, atual alinhamento da Av. Antonio Togni, deste, à direita, seguindo pelo referido alinhamento, numa distância de 21,50m está plotado o P.0 (ponto zero), início e fim desta descrição."
2. "Área de terreno denomina 'C2', localizada na Avenida Mansur Frayha, pertencente ao Sr. **Luiz Evangelista Delaroli**, medindo 1.565,00 m² (hum mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados). A referida área, destacada de sua maior porção, tem como ponto de amarração e de partida no P1 (ponto um) à margem direita à montante do Ribeirão de Caldas, deste, seguindo pelo referido ribeirão,

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 5.235 - CONTINUAÇÃO /

à montante, numa distância de 47,00m está plotado o ponto P5 (ponto cinco); deste, à direita, seguindo numa distância de 31,80m está plotado o P6 (ponto seis) em divisas com a propriedade do Sr. Ciro Machado e atual alinhamento da Avenida Mansur Frayha; deste, à direita, seguindo pelo referido alinhamento, numa distância de ... 45,50m onde está plotado o ponto 2 em divisa com a área "C" e alinhamento mencionado; deste, à direita, seguindo numa distância de 35,70m está plotado o P1 (ponto um), início e fim desta descrição."

ART. 2º - As áreas de terrenos objeto da doação destinaram-se à implantação, pela Prefeitura, da via pública designada Avenida Mansur Frayha.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE OUTUBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 692, de 1º / 11 /92.